



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
“MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS”

LEI Nº 005/2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Jornada Ampliada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre do Fidalgo – PI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Campo Alegre do Fidalgo – PI, o Programa Jornada Ampliada, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da jornada e educação de tempo integral.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, e poderá ser em valores padronizados, definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo – PI, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de Julho de 2023.



Israel Odílio da Mata
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
CNPJ 02.927.712/0001-86**